

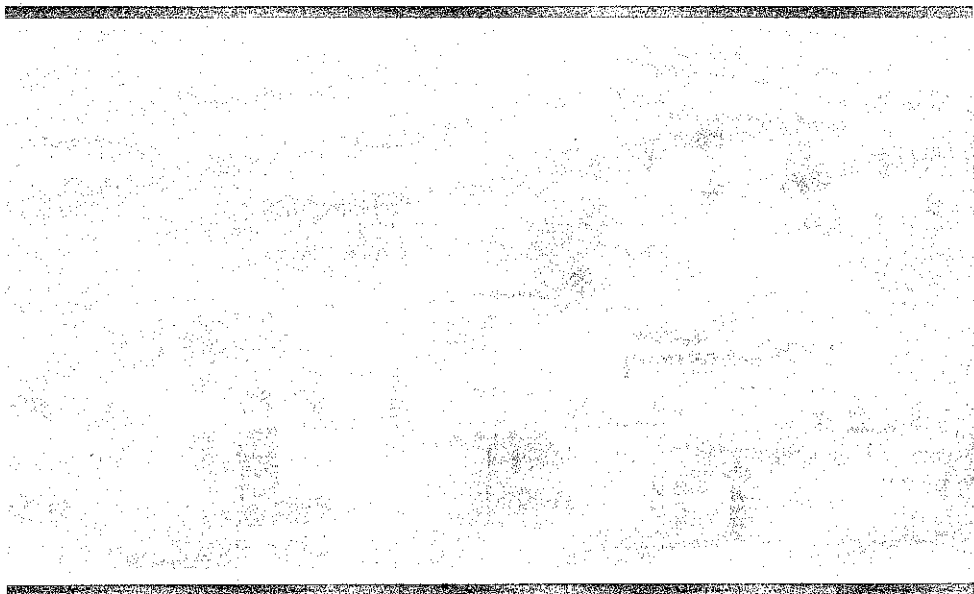


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 153/2011

CONVÊNIO Nº 47/1997

II SEM. TERMO ADITIVO Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABÁ DO SUL - RJ

UNIDADE REGIONAL DE CASPUS - URCAN

PLAN

## **CONTEÚDO**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA**

**CONVÊNIO 47/1997 E SEU TERMO ADITIVO Nº 01**

**- FICHA DE INSPEÇÃO**

**PLANILHA RESUMO**

**FICHAS DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS**



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 163/2011,  
DO CONVÊNIO Nº 47/1997 E SEU TERMO  
ADITIVO Nº 01, DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVENIO E SEU TERMO ADITIVO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio e seu termo aditivo, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio e seu termo aditivo, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao convênio e seu termo aditivo para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de

de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO 47/1997  
E SEU TERMO ADITIVO Nº 01

CONVÊNIO N° 47/197

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**



**CONVÊNIO Nº 47797, que entre si celebram a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL-RJ.**

Pelo presente instrumento particular, digitado e impresso em 05 (cinco) vias de igual teor, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC POPOUTCHI** e por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Praça Carmela Dutra, nº 96, Centro da Cidade de Paraíba do Sul, no Estado de Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA**, acordam em firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

As entidades convenientes desenvolverão, em conjunto e, em casos específicos, com a participação de outras entidades, programas e projetos de natureza cultural, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

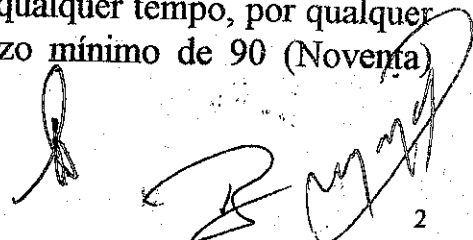
### CLÁUSULA SEGUNDA

Os programas e projetos decorrentes deste convênio serão objeto de **TERMOS ADITIVOS** específicos, através dos quais se definirão as ações e responsabilidades da **RFFSA** e da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio tem prazo de 05 (cinco) anos a contar de sua eficácia, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (Noventa) dias.

SA




### CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio terá eficácia na data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

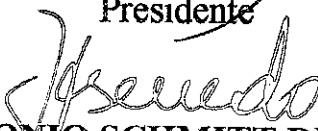
E assim, por estarem acordados, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (Duas) testemunhas.

*Rio de Janeiro, 08 de Julho de 1997.*

Pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.:



**ISAAC POPOUTCHI**  
Presidente



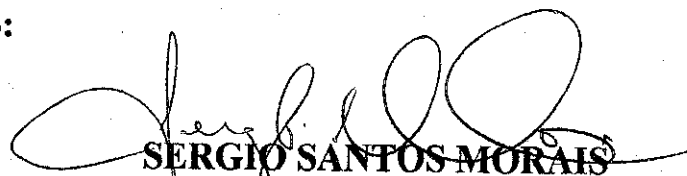
**JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**  
Diretor de Administração e Finanças

Pela PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL-RJ:



**ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

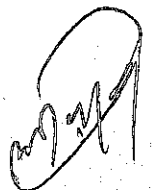
TESTEMUNHAS:



**SERGIO SANTOS MORAIS**  
Coordenador Geral do PROFAC/RFFSA



**JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU**  
Superintendência de Patrimônio - SUPAT

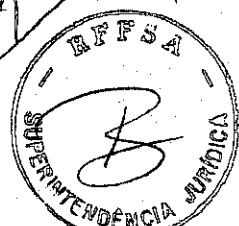


**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 47/97**

**REDEFERROVIÁRIA FEDERAL S.A.**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**

  
 1



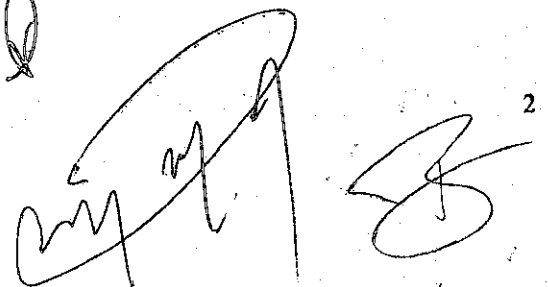
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 47/97, que entre si celebram a FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL-RJ.**

Pelo presente instrumento particular, digitado e impresso em 05 (cinco) vias de igual teor, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, nesta Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC POPOUTCHI** e por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Praça Carmela Dutra, nº 96, Centro da Cidade de Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA**, acordam em firmar, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente instrumento tem por objeto, nos termos da Cláusula Segunda do **CONVÊNIO** ora aditado, definir os procedimentos, direitos e obrigações das partes convenientes, relativos à implantação conjunta de Centros Ferroviários de Cultura-**CEFEC**, em espaço disponível nas Estações Ferroviárias de **CAVARÚ** e **WERNECK**, propriedades da **RFFSA**, conforme plantas anexas a este Aditivo.

- § 1º - As atividades a serem desenvolvidas no **CEFEC**, de nenhuma forma poderão comprometer ou prejudicar a operação dos serviços ferroviários de transportes de carga e de passageiros executados pela Concessionária da malha, nas instalações das Estações Ferroviárias de **CAVARÚ** e **WERNECK** sob pena de imediata rescisão do presente Termo Aditivo.
- § 2º - A implantação, a manutenção e as atividades relacionadas ao **CEFEC** serão desenvolvidas sem nenhum ônus para a **RFFSA** e sem qualquer finalidade lucrativa.
- § 3º - Os recursos financeiros obtidos pela **PREFEITURA** serão aplicados exclusivamente nas obras necessárias à sua implantação, na manutenção e no custeio das atividades e programas a serem desenvolvidos pelos **CEFEC**.
- § 4º - A **PREFEITURA** ficará responsável pela restauração total dos prédios das Estações citadas, sob a supervisão da **RFFSA**, que ficará isenta de qualquer despesa referente à execução das obras.
- § 5º - A **PREFEITURA** deverá liberar a área cedida nas Estações, caso haja a reativação de trens de passageiros, retornando a posse das mesmas à **RFFSA**.
- § 6º - O projeto a ser desenvolvido deverá prever o isolamento das áreas operacionais da **RFFSA**, garantindo segurança aos usuários dos **CEFEC**.



## CLÁUSULA SEGUNDA

Os CEFEC serão compostos dos seguintes módulos operacionais:

1) CEFEC de CAVARÚ:

- I - Biblioteca
- II - Sala de Atendimento a Comunidade

2) CEFEC de WERNECK:

- I - Biblioteca
- II - Sala de Cursos

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inclusão e exclusão futura de módulos operacionais somente poderão ser feitas mediante prévia concordância da RFFSA, através da Coordenação Geral do PROGRAMA FERROVIÁRIO DE AÇÃO CULTURAL - PROFAC.

## CLÁUSULA TERCEIRA


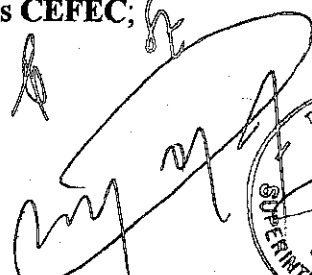
Para viabilizar a implantação dos CEFEC, caberá à RFFSA:

- I - Supervisionar a elaboração dos projetos de implantação dos CEFEC (anteprojeto de obras civis e projeto técnico-operacional);
- II - Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos, para custeio das obras e serviços e para aquisição de equipamentos para implantação da unidade cultural;
- III - Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação dos CEFEC, visando a verificar a plena observância dos projetos referidos no item I.

## CLÁUSULA QUARTA

Constituirão responsabilidades da PREFEITURA:

- I - Providenciar a elaboração dos projetos de implantação dos CEFEC, através da equipe da Prefeitura Municipal ou mediante contratação de terceiros, sob a supervisão da RFFSA - PROFAC;
- II - Desenvolver ações visando à obtenção de recursos financeiros para a implantação e o custeio dos CEFEC;
- III - Fornecer móveis e equipamentos necessários ao funcionamento dos CEFEC, à vista de especificações contidas no projeto de implantação dos CEFEC;



- IV - Alocar aos **CEFEC** os recursos humanos necessários ao seu funcionamento e à satisfatória execução de seus programas e atividades.
- V - Cuidar da limpeza, conservação, manutenção, vigilância e segurança das instalações e da área contígua aos **CEFEC**, bem como dos móveis e equipamentos por ele utilizados;
- VI - Suprir os **CEFEC** do material técnico, didático e de consumo necessário ao seu funcionamento;
- VII - Custear as despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento dos **CEFEC**;
- VIII - Adotar outras ações necessárias para que o **CEFEC** execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **PREFEITURA** poderá optar pela aplicação de recursos financeiros próprios para a execução das obras e serviços necessários à implantação dos **CEFEC**, observada a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA QUINTA

A **RFFSA** se reserva o direito de, a seu critério e quando lhe convier, acompanhar e fiscalizar as condições de manutenção e preservação dos imóveis referidos neste **TERMO ADITIVO**.

#### CLÁUSULA SEXTA


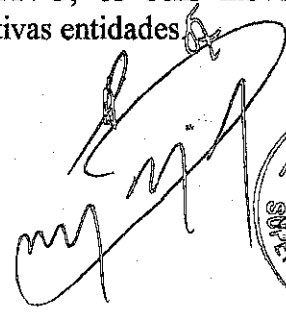
A **PREFEITURA**, pagará todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel objeto do presente aditivo e encaminhará à respectiva Câmara Municipal um projeto de lei propondo a isenção da **RFFSA** quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre os imóveis da **RFFSA** nos limites do município durante a vigência deste **TERMO ADITIVO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os bens móveis colocados à disposição dos **CEFEC** pelas entidades convenientes, continuarão de propriedade das respectivas entidades.

§ 1º - A Administração dos **CEFEC** manterá registro, permanentemente atualizado, dos bens móveis colocados à disposição do **CENTRO**, especificando a entidade proprietária de cada bem.

§ 2º - Em caso de suspensão ou encerramento das atividades dos **CEFEC**, com a conseqüente rescisão do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**, os bens móveis colocados à disposição do **CENTRO** retornarão à posse das respectivas entidades.



### CLÁUSULA OITAVA

A **PREFEITURA** poderá receber recursos, para a manutenção e a expansão das atividades do **CEFEC** responsabilizando-se pela guarda, movimentação, aplicação e controle de tais recursos, ficando a **RFFSA** expressamente isenta de qualquer responsabilidade.

### CLÁUSULA NONA

O funcionamento irregular dos **CEFEC** e/ou sua utilização para atividades estranhas às suas finalidades, implicarão em imediata rescisão do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de rescisão do **CONVÊNIO** e deste **TERMO ADITIVO**, as benfeitorias realizadas para implantação dos **CEFEC** não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA

As obras de implantação dos **CEFEC** deverão iniciar-se no prazo máximo de 180(cento e oitenta)dias, a contar da data de eficácia deste **TERMO ADITIVO**.

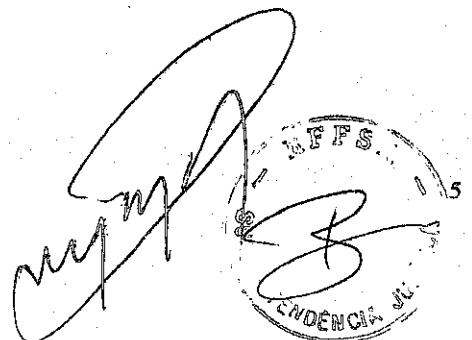
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O descumprimento do prazo fixado nesta **CLÁUSULA** implicará na rescisão do presente **TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação escrita, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente **TERMO ADITIVO** terá eficácia a partir da publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e a sua aprovação por Lei Municipal, bem como a declaração de isenção de Impostos Municipais relativamente a todos os imóveis da **RFFSA** nos limites do município. *SA*

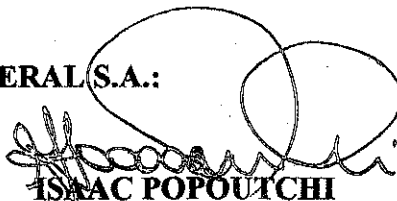


The block contains a large, stylized handwritten signature in black ink. To the right of the signature is a circular stamp. The stamp has the text 'RFFSA' at the top and 'DEPENDÊNCIA' at the bottom. In the center of the stamp, there is a handwritten signature or set of initials.

E assim, por estarem acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente TERMO ADITIVO, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

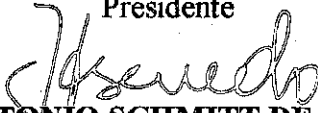
Rio de Janeiro, 08 de Julho de 1997.

Pela REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.:



**ISAAC POPOUTCHI**

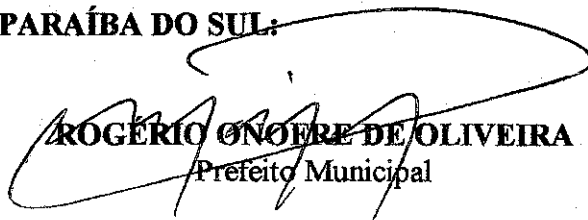
Presidente



**JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**

Diretor de Administração e Finanças

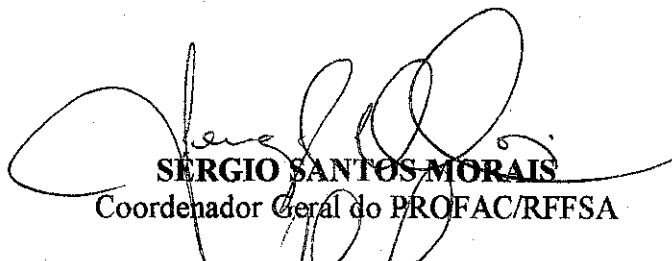
Pela PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL:



**ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



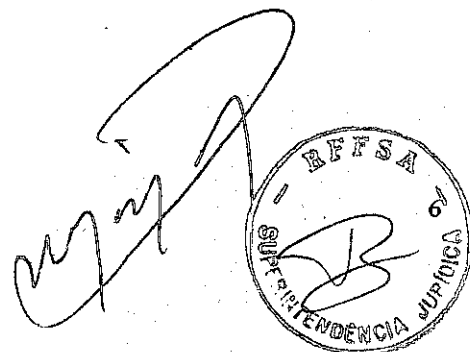
**SERGIO SANTOS MORAIS**

Coordenador Geral do PROFAC/RFFSA



**JOHN RICHARD FERREIRA LUNAU**

Superintendência de Patrimônio - SUPAT



**16º Distrito Rodoviário Federal**

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA  
EDITAL Nº 268/97

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, a seguir denominado DNER, através do 16º DNRESC, torna público aos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, que o mesmo sofreu retificação. Cópia da referida retificação encontra-se à disposição dos interessados, à Rua Alvaro Millan de Silveira no 104 (Centro) - Florianópolis/SC.

Florianópolis, 16 de julho de 1997  
CESAR AUGUSTO FLORES SANTOS  
Chefe do SEPMA do Distrito

(Of. nº 401/97)

**Companhia Docas do Maranhão  
Administração do Porto de Manaus**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: Contrato nº 012/97, celebrado entre a CODOMAR - Administração do Porto de Manaus e a firma Estrela - Empresa de Reparo Terrestre e Naval Ltda. OBJETO: Recuperação das bóias do Fuzamento das Torres, de propriedade da APM. PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia da APM. VALOR GLOBAL: R\$ 137.574,10 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos). O pagamento dos serviços objeto do presente está previsto no Projeto nº 16.090.0542.5103 (Construção, Ampliação e Recuperação de Instalações Portuárias) e Subprojeto nº 0107 (Ampliação e Recuperação das Instalações do Porto de Manaus), contendo do Orçamento de Investimentos desta Companhia, aprovado pela Lei nº 9.438, de 26/02/97, D.O. de 27/02/97, com Recursos da Fonte 250 (Recursos Dedicados Armazenados - RDA). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 027/97. DATA DE ASSINATURA: 09/07/97. ASSINAM: José Djalma Carvalho de Araújo (P/ APM) e Jayme Martins Chaves (P/ CONTRATADA).

(Nº 78.593 - 16-7-97 - R\$ 73,90)

ESPECIE: Contrato nº 011/97, celebrado entre a CODOMAR - Administração do Porto de Manaus e a firma Alfa - Comércio e Representações Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços de Higienização Ambiental no Porto de Manaus. PRAZO: 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia da APM. VALOR GLOBAL: R\$ 23.092,43 (vinte e três mil, noventa e dois reais e quarenta e três centavos). O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato está previsto na Categoria Econômica nº 243000 (Serviços de Terras) e Subcategoria nº 243900 (Demais Serviços de Terras), contendo do Programa de Despesas Globais - PDG, aprovado pelo Decreto nº 2.032, de 11/10/96, com Recursos da Fonte 250 - Recursos Dedicados Armazenados - RDA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 025/97. DATA DE ASSINATURA: 09/07/97. ASSINAM: José Djalma Carvalho de Araújo (P/ APM) e Eduardo Maranhão Vieira Rodrigues (P/ CONTRATADA).

(Nº 78.594 - 16-7-97 - R\$ 73,90)

**Companhia Docas do Rio Grande do Norte  
Administração do Porto de Macaé**

EXTRATO DE COMPROMISSO

Processo nº 687/97-APMC/CODERN- Espécie: Termo de compromisso firmado entre a Administração do Porto de Macaé e Murilo Mota Gomes. Objeto: Proteção de Serviço de Assistência Médica, de forma preventiva e recuperativa, ambulatorial. Vigência: 30 (trinta dias). Valor: R\$1.772,27 (um mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). Data da assinatura: 01.07.97. Assinam: Fábio Luiz Araújo Lopes de Farias pela APMC e Murilo Mota Gomes.

(Of. nº 231/97)

**Companhia Docas do Estado de São Paulo**

AVISOS DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/97

OBJETO: Fornecimento de 43 (quarenta e três) itens de peças novas, câmaras de ar e protetoras de diversos especificações; PAGAMENTO: Tesouraria da CODESP - edifício da Diretoria de Operações, na Praça Cândido Gaffrê s/nº, Santos (SP), das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30; VALOR: R\$ 50,00 (cinquenta reais); RETIRADA: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Coordenação de Contratos e Licitações - COCOL, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº (entrada pelo portão defronte ao nº 55), edifício da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Bairro do Itaipava, Santos (SP); ABERTURA: 04/08/97, às 16:00 horas na COCOL; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: As firmas interessadas deverão estar inscritas no item 60 (Fornecimento de Prestações e Assessorias) do Registro Cadastrel de Habilitação da CODESP. Vedada a habilitação de Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e ainda não reabilitadas.

Santos, 16 de julho de 1997

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/97

OBJETO: Para a execução dos serviços de restauração e conserto de peças (internas e externas); PAGAMENTO: Tesouraria da CODESP - edifício da Diretoria de Operações, na Praça Cândido Gaffrê s/nº, Santos (SP), das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30; VALOR: R\$ 50,00 (cinquenta reais); RETIRADA: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Coordenação de Contratos e Licitações - COCOL, na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº (entrada pelo portão defronte ao nº 55), edifício da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, Bairro do Itaipava, Santos (SP); ABERTURA:

05/08/97, às 16:00 horas na COCOL; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: As firmas interessadas deverão estar inscritas no item 64 (Manutenção de componentes de veículos Terrestres) do Registro Cadastrel de Habilitação da CODESP. Vedada a habilitação de Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e ainda não reabilitadas.

Santos, 15 de julho de 1997

MARCELO DE AZEVEDO  
Diretor-Presidente

(Of. nº 409)

**Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/A**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ASJUR/739.1.8-AC/97; Partes Contratantes: AGEF e Empresa Brasileira de Segurança Ltda.; Objeto da Contratação: Fornecimento de 05 Postos de Vigilância Armada/24 horas para a Unidade Gramaleira de Anápolis - GO; Fundamento da Contratação: Dispensa de Licitação, com base nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93; Duração do Contrato: 120 dias, a contar de 25.06.97; Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 91.980,00 (ONCEST AGEF 2403); Celebraram o Contrato: pela AGEF - Roldolpho de Silva (Presidente) e Roberto Pessas (Diretor); pela ESS - Ronaldo Moraes de Cunha (Procurador).

(Of. nº 15/97)

**Rede Ferroviária Federal S/A**

C.G.C. 33.613.332/0001-09

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Superintendência de Finanças. OBJETO: Utilização da Rede do SERPRO. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). FUTURA CONTRATADA: CERPROS. PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses. PROCESSO: Nº 112.874/97. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 14/07/97 - JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: Em 14/07/97 - ISAAC POPOUTCHI - Presidente da RFFSA.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TIPO E Nº DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo Aditivo nº 02/97 ao Contrato nº 06/97 - Programa RFFSA/BIRD. CONTRATANTES: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e GEC Alstom Transportes do Brasil Ltda - GATB. Objeto: Transferência parcial de execução de serviços constantes no Contrato nº 06/97 para firma GEC Alstom Serviços Elétricos Ltda - GASE nos termos de proposta anexa ao Edital nº 003/96 - BIRD/COLIC-RFFSA e o permissivo do referido Contrato nº 06/97. Valor: R\$ 293.788,26 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos). Detação Orçamentária: COCAP/96. Prazo de Vigência: inalterado. Data de Assinatura: 14 de julho de 1997. Signatários: Pela RFFSA: ISAAC POPOUTCHI - Presidente, JOSÉ ALEXANDRE BOGURIA DE KERNENNE - Diretor de Reestruturação de Negócios; pela GATB: MASSIMO A. GIARINA BIANCHI - Presidente; pela GASE: RUBENS ANTONIO DE REZENDE - Diretor.

TIPO DE INSTRUMENTO: Termos Aditivos nºs 16 e 17 ao Convênio nº 45/92 que têm por objetivo a cessão de materiais rodantes e de peças de Via Permanente para preservação. CONTRATANTES: Rede Ferroviária Federal S.A., e Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF. VALOR: Sem ônus para a RFFSA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de sua efetivação. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 1997. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: ISAAC POPOUTCHI - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças, pela ABPF: JOSÉ LUIZ VALLE PRÓS - Diretor Presidente.

TIPO DE INSTRUMENTO: Convênio nº 46/97 e Termo Aditivo nº 01 que têm por objetivo recuperar, ampliar, manter e preservar o Museu do Trem do Rio de Janeiro. CONTRATANTES: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DO TREM DO RIO DE JANEIRO - AMUTREM - RJ. VALOR: Sem ônus para a RFFSA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de sua efetivação. DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 1997. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: ISAAC POPOUTCHI - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças, pela AMUTREM-RJ: LUIZ LOURENÇO DE OLIVEIRA - Diretor Executivo e RUBEN EDUARDO LADEIRA - Diretor Executivo Adjunto.

TIPO DE INSTRUMENTO: Convênio nº 47/92 e Termo Aditivo nº 01 que têm por objetivo a cessão de um espaço disponível nas Estações de Cuvira e Matneck para implantação de Centros Culturais. CONTRATANTES: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - e a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul. VALOR: Sem ônus para a RFFSA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar de sua efetivação. DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 1997. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFFSA: ISAAC POPOUTCHI - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças, pela P. M. P. S.: ROGERIO ONOFRE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal. (Of. nº 83/97)

SUBPAT

FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL - RJ

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL

DATA DA INSPEÇÃO: 01/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ALEXANDRE SAID DELVAUX

MAT: 30/008.731-4

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: <b>CONVÊNIO 47/97 e seu TA 01</b>	Validade do Contrato: <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

➤ PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA  
*Alexandre Said Delvaux*  
Mat.: 30/008.731-4  
Inv. da Ext. R. F. F. S. A.

\_\_\_\_\_  
IPHAN



PLANILHA RESUMO

**PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS**

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT. / TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	01/12/2010	URCAM	MUNICÍPIO DE PARAIBA DO SUL-RJ	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CAVARU	S/N	SIM	S/INF	
02	01/12/2010	URCAM	MUNICÍPIO DE PARAIBA DO SUL-RJ	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE WERNECK	S/N	SIM	S/INF	

FICHA DE INSPEÇÃO  
DOS IMÓVEIS



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DOP SUL- RJ

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CAVARU

DATA DA INSPEÇÃO: 01/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ALEXANDRE SAID DEVAUX

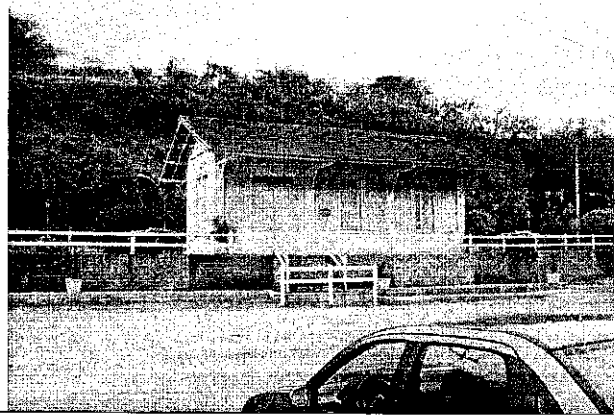
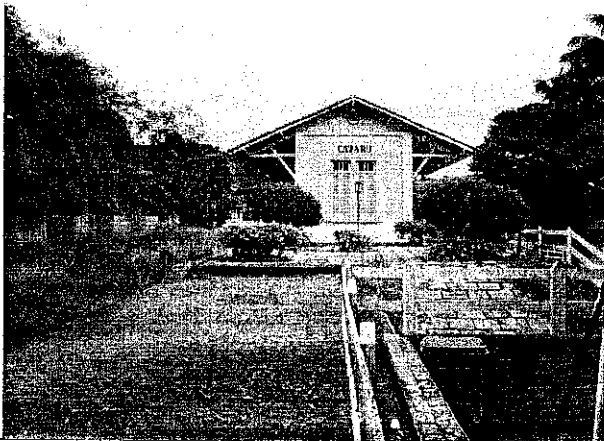
Mat: 30.008.731-4

TÉCNICOS DO IPHAN:

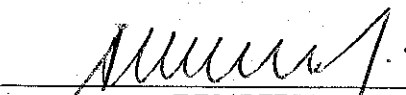
MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO 47/97 e seu TA 01	<input checked="" type="checkbox"/> Em vigor	<input type="checkbox"/> Vencido	<input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim		
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

Obs: **IMÓVEL ESTÁ SENDO UTILIZADO PARA ATIVIDADES SÓCIO/CULTURAIS**



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

  
 Alexandre Said Devaux  
 Mat.: 30/008.731-4  
 Inv. da Ext. R. F. F. S. A.

IPHAN



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DOP SUL- RJ

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE WERNECK

DATA DA INSPEÇÃO: 01/12/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ALEXANDRE SAID DEVAUX

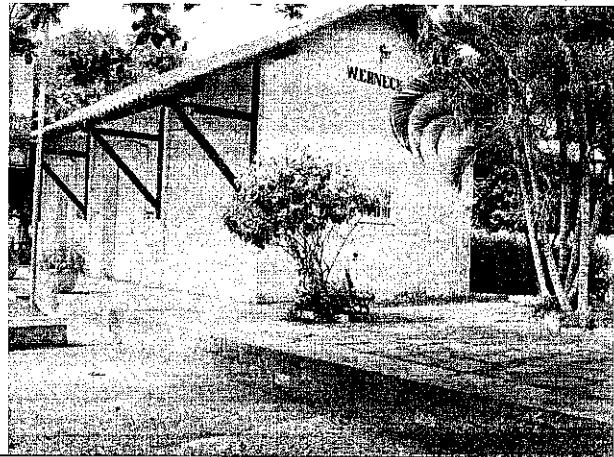
Mat: 30.008.731-4

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

N°. do Contrato: CONVÊNIO 47/97 e seu TA 01	<input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**Obs: IMÓVEL UTILIZADO PARA ATIVIDADES SÓCIO/CULTURAIS**



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

*Alexandre Said Devaux*  
 Alexandre SAID DEVAUX  
 Mat.: 30/008.731-4  
 Inv. da Ext. R. F. F. S. A.

IPHAN



CÓPIA  
WARJ

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Praça Procópio Ferreira, 36 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rtfsa.gov.br

OFÍCIO Nº 740/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DALMO VIEIRA FILHO**  
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar  
CEP 70040-904 - Brasília - DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Convênio n.º 084/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lins - SP, vinculado à Unidade Regional Bauru - URBAU, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 152/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1995 e seu Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e CESGRANRIO, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 153/2011 relativo ao Convênio n.º 011/1995 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 154/2011, relativo ao Bem Móvel, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR, que se encontra estacionado na Oficina do Metrô de Fortaleza - METROFOR.
- Termo de Transferência n.º 155/2011, relativo ao Convênio n.º 032/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lorena - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 156/2011, relativo ao Convênio n.º 01/2002 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 157, relativo ao Convênio n.º 056/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 158, relativo ao Convênio n.º 023/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal Jeceaba - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.

- Termo de Transferência n.º 159, relativo ao Convênio n.º 10/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Ewbanck - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 160, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 141/GEPAT.3/1996, formalizado com a Polícia Militar - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.
- Termo de Transferência n.º 161, relativo ao Convênio n.º 038/PROFAC/1994 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Três Rios - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 162, relativo ao Convênio n.º 02/PROFAC/1989- Termo Aditivo 01 e Concessão de Direito Real de Uso n.º 80/1996, formalizado com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 163, relativo ao Convênio n.º 47/1997 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 164, relativo ao Convênio n.º 49/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 165, relativo ao Convênio n.º 11/1998 e Termos Aditivos 01, 02 e 03, formalizados com a Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 166, relativo ao Convênio n.º 15/1998 e Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 168, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 169, relativo ao Termo de Cessão s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 170, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Massapê - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

  
 JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ  
 Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A